



Município de Mogi das Cruzes
LEI Nº 2.819, DE 17 DE JULHO DE 1984

(Dispõe sobre alteração da Tabela de Vencimentos e Salários dos funcionários e servidores integrantes dos Quadros de Pessoal Permanente e Variável da Municipalidade e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os valores dos Níveis e Símbolos de Vencimentos e Referências de Salários dos funcionários e servidores dos Quadros de Pessoal Permanente e Variável da Municipalidade, respectivamente, instituídos pela Lei nº 2.744, de 01 de julho de 1983, com a alteração de que trata a Lei nº 2.783, de 26 de dezembro de 1983, passam a ser os constantes da Tabela anexa, que faz parte integrante da presente Lei, a partir de 1º de julho de 1984.

Parágrafo Único - Aos funcionários e servidores que, de acordo com a Tabela a que se refere este Artigo perceberem vencimentos ou salários até Cr\$ 319.667,00 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros), fica concedido um "Abono Pró-Labore", na importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), que não é incorporável.

ARTIGO 2º - Aos contratados inclusive aos que prestam serviços técnicos especializados, sem vínculo empregatício, bem como aos servidores diaristas e às pensionistas, a atual remuneração, salários e o valor das pensões mensais ficam reajustadas em 40% (quarenta por cento).

ARTIGO 3º - O "Prêmio-Função", instituído pela Lei nº 2.003, de 12 de maio de 1971, atribuído aos servidores que prestam serviços na coleta de lixo domiciliar, no período noturno passa a ser de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

ARTIGO 4º - O "Prêmio-Função", instituído pela Lei nº 2.571, de 05 de dezembro de 1980, atribuído aos vigias que prestam serviços no período noturno, fica fixado em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).



Município de Mogi das Cruzes
CONT/LEI Nº 2.819/84 - PLS.02

ARTIGO 59 - A gratificação especial instituída pela Lei nº 2.059, de 26 de novembro de 1971, aos laçadores de animais, fica fixada em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), por animal apreendido.

ARTIGO 69 - Ficam instituídas no Quadro de Pessoal Variável, 10 (dez) funções de Monitor, Referência "T-A", subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social - Departamento de Promoção Humana, cuja despesa decorrente dos salários serão dobetas com o repasse da Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM, de acordo com o Convênio celebrado.

ARTIGO 79 - O nível de vencimento atribuído aos cargos de Operador de P.A.B.X., fica reclassificado para o nível "17", constante da Tabela anexa.

ARTIGO 89 - O nível de vencimento atribuído ao cargo de Mecanógrafo, fica reclassificado para o nível "17", constante da Tabela anexa.

ARTIGO 99 - O cargo isolado e de provimento em comissão, de Assessor Tributário, - Símbolo "C-2", constante do Quadro de Pessoal Permanente - QPP, fica transformado em Auditor de Tributos Municipais - Símbolo "C-2-A".

ARTIGO 10 - Nos cálculos decorrentes da aplicação do disposto na presente Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiros.

ARTIGO 11 - Os benefícios constantes da execução desta Lei, são extensivos aos inativos nas mesmas proporções.

ARTIGO 12 - As disposições constantes da presente Lei, no que couber, são aplicáveis aos servidores do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE e da Companhia de Desenvolvimento de Mogi das Cruzes - CODEMO.

ARTIGO 13 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 17 de julho de 1984, 4239 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TELXEIRA,
Prefeito Municipal.



Município de Mogi das Cruzes
CONT/LEI Nº 2.819/84 - FLS.03

Registrada na Secretaria Municipal de Ad
ministração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais
da Portaria Municipal em 17 de julho de 1984.